

DF/POCOS DE CALDAS	31	2	0	0	1	0
DF/POUSO ALEGRE	25	4	0	0	1	0
DFT/POÇOS DE CALDAS	31	2	0	0	0	0
DFT/POUSO ALEGRE	68	8	0	0	0	0
GABINETE	0	6	0	0	1	0
TOTAL	7	7	7	0	7	7

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL

GABINETE	0	21	1	1	9	6
S R E	47	5	0	0	0	0
SUCRED	0	6	0	0	3	0
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO	0	1	0	0	1	2
ASSESSORIA JURIDICA	0	3	0	0	0	0
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	0	0	0	0
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0	3	0	2	0	1
CORREGEDORIA	0	1	0	0	0	0
SAIF	0	43	4	0	5	4
SCAF	0	17	2	1	2	6
SCGA	0	3	0	0	0	0
SCGP	0	4	0	1	4	2
SCCG	0	9	1	0	3	3
SPGF	0	15	6	2	9	10
STI	0	18	1	0	3	3
STE	0	0	2	0	0	1
SRH	0	21	5	4	25	11
SUTRI	0	7	0	0	1	1
SUFIS	0	8	0	0	2	0
GAB/SUFIS	32	6	1	0	0	2
NAFE/SUFIS	19	4	0	0	1	0
DGF (NCONEXT I - RJ)	18	1	1	0	0	0
DGF (NCONEXT II - SP)	15	6	1	0	0	0
DGF (NCONEXT III - DF)	4	0	0	0	0	0
SDP	0	2	0	0	1	0
NEDP	0	2	0	0	1	0
SUCEP	0	4	0	0	7	0
SUCON	0	5	0	0	4	0
SUNOP	0	5	0	0	0	0
TOTAL	135	221	25	11	81	52
TOTAL GERAL	1467	1200	129	17	656	110

**12 1121184 - 1**

## Superintendência de Recursos Humanos

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei Nº 18.879, de 27/05/2010, às servidoras:  
-Masp 669.781-7, Mariana Capanema Álvares Fernandes, a partir de 20/4/2018.  
-Masp 752.555-3, Isabella Beatriz Santos Leite, a partir de 20/6/2018.  
-Masp 753.084-3, Rachel de Andrade Toledo Paiva, a partir de 14/6/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, dos servidores:  
-Masp 669.213-1, Ricardo Petrini de Moraes, a partir de 8/6/2018.  
-Masp 892.753-5, Wilver Bernardes Menegatti, a partir de 16/6/2018.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:  
-Masp 752.200-6, Roberto Carvalho da Silva, a partir de 23/6/2018.  
-Masp 752.961-3, Ronny Charles Rodrigues, a partir de 7/6/2018.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO, nos termos dos artigos 132 e 133, a Lei nº 869 de 05.07.52, Parecer nº 7.641 de 04.12.89 da Procuradoria Geral do Estado, do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Fazenda de 05.01.90 e Parecer nº 90/91 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, aos servidores:  
-Masp 331.905-0, Adilson Rosa Lima, de Campos Gerais para Três Pontas.  
-Masp 336.879-2, Lucimeire Cardoso, de Formiga para Divinópolis.  
-Masp 668.909-5, João Fernando Ferreira, de Pedra Azul para Teófilo Otoni.  
-Masp 669.187-7, Virginia Soares Fontes, de Caratinga para Itabira.

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora:  
-Masp 363.134-8, de Luciana Maria Fonseca para Luciana Maria Fonseca Sena.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 3 dias, dos servidores:  
-Masp 285.625-0, Francisco Tavares Frederico, a partir de 13/6/2018.  
-Masp 288.288-4, Francisco Flavio Silva do Nascimento, a partir de 25/6/2018.

## Superintendência de Tributação

## PORTARIA SUTRI Nº 746, DE 12 DE JULHO DE 2018

Altera a Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1006	Vidro Descartável 301 a 375ml	Wee Heavy	67	10,00
1007	Vidro Descartável 500 a 550ml	Gotter Amber Lager/ American Wheat/ Leve Session IPA	80	14,50
1008	Vidro Descartável 500 a 550ml	Gotter Pilsen	80	11,00
1009	Vidro Descartável 600ml	DosCaras LemonAPA	66	21,00

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
526	Vidro Descartável 500 a 550ml	Paulistânia Caminho das Índias / Pátio do Colégio / Ipiranga / Largo do Café/ Viaduto do Chá	89	8,12
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
163	Litro	Vinil Session IPA	58	14,50
164	Litro	Vinil Hurricane	58	18,00
165	Litro	Gotter Escuro Amber Lager	80	13,00

Art. 4º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1	Barril acima de 5l/KEG Descartável (RS/Litro)	Paulistânia Caminho das Índias / Pátio do Colégio / Ipiranga/ Viaduto do Chá	89	14,10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
122	Litro	Paulistânia Caminho das Índias / Pátio do Colégio / Ipiranga/ Viaduto do Chá	89	13,09
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
159	Litro	Vinil Tropicália Lado B	58	13,60
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 5º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)	(...)	(...)
80	24.624.815	Gotter Cervejaria Artesanal Ltda.
(...)	(...)	(...)

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 12 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

**12 1121405 - 1**

## Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 299 DE 10 DE JULHO DE 2018

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de junho de 2018, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira

Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques

Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

## Anexo Único

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 299, de 10 de julho de 2018

Cód	Municípios	Índice Junho	Rateios Junho				
			Valores em R\$1,00				
			IPI Valor Bruto	Valor de contribuição para FUNDEB	IPI Valor PASEP	Valor Saúde	IPI Valor Líquido
		1	2	3	4	(1-2-3-4)=5	
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,04453537	6.892,22	1.378,44	55,14	0,00	5.458,64
2	ABAIETÉ	0,07201726	11.145,29	2.229,06	89,16	0,00	8.827,07
3	ABRE CAMPO	0,03914492	6.057,99	1.211,59	48,46	0,00	4.797,94
4	ACAÍACA	0,01505268	2.329,54	465,91	18,64	0,00	1.844,99
5	AÇUCENA	0,02989739	4.626,87	925,37	37,01	0,00	3.664,49
6	ÁGUA BOA	0,03225189	4.991,25	998,25	39,93	0,00	3.953,07
7	ÁGUA COMPRIDA	0,04979608	7.706,38	1.541,28	61,65	0,00	6.103,45
8	AGUANIL	0,02326452	3.600,40	720,08	28,81	0,00	2.851,51
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,03549633	5.493,36	1.098,68	43,95	0,00	4.350,73
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,03465991	5.363,92	1.072,79	42,91	0,00	4.248,22
11	AIMORÉS	0,10974605	16.984,14	3.396,84	135,87	0,00	13.451,43
12	AIURUOCA	0,02932707	4.538,61	907,72	36,31	0,00	3.594,58
13	ALAGOA	0,01821064	2.818,24	563,65	22,54	0,00	2.232,05
14	ALBERTINA	0,02341005	3.622,93	724,59	28,99	0,00	2.869,35
15	ALÉM PARAÍBA	0,12432808	19.240,80	3.848,15	153,92	0,00	15.238,73
16	ALFENAS	0,31157801	48.219,33	9.643,86	385,75	0,00	38.189,72
17	ALMENARA	0,06905362	10.686,63	2.137,32	85,49	0,00	8.463,82
18	ALPERCATA	0,02409255	3.728,52	745,69	29,84	0,00	2.952,99
19	ALPINÓPOLIS	0,07840363	12.133,61	2.426,72	97,07	0,00	9.609,82
20	ALTEROSA	0,04736866	7.330,72	1.466,15	58,65	0,00	5.805,92
21	ALTO RIO DOCE	0,03253666	5.035,32	1.007,07	40,27	996,98	2.991,00
22	ALVARENGA	0,01762106	2.727,00	545,40	21,81	0,00	2.159,79
23	ALVINÓPOLIS	0,05429909	8.403,25	1.680,66	67,22	0,00	6.655,37
24	ALVORADA DE MINAS	0,07471451	11.562,70	2.312,54	92,50	0,00	9.157,66
25	AMPARO DA SERRA	0,02069156	3.202,20	640,45	25,61	0,00	2.536,14
26	ANDRADAS	0,17162650	26.560,65	5.312,13	212,49	0,00	21.036,03
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,02582940	3.997,33	799,47	31,98	0,00	3.165,88
28	ANDRELÂNDIA	0,04483529	6.938,64	1.387,72	55,51	0,00	5.495,41
29	ANTÔNIO CARLOS	0,03011217	4.660,11	932,02	37,28	0,00	3.690,81
30	ANTÔNIO DIAS	0,06872124	10.635,19	2.127,03	85,08	0,00	8.423,08
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,01466570	2.269,65	453,93	18,16	0,00	1.797,56
32	ARAÇAÍ	0,01777551	2.750,89	550,17	22,00	0,00	2.178,72
33	ARACITABA	0,01429146	2.211,72	442,34	17,69	328,41	1.423,28
34	ARAÇAÍ	0,06372313	9.861,71	1.972,34	78,90	0,00	7.810,47
35	ARAGUARI	0,88956799	137.668,20	27.533,64	1.101,35	0,00	109.033,21
36	ARANTINA	0,01486636	2.300,68	460,13	18,40	0,00	1.822,15
37	ARAPONGA	0,03138060	4.856,41	971,28	38,86	0,00	3.846,27
38	ARAPUÁ	0,02438441	3.773,72	754,75	30,20	0,00	2.988,77
39	ARAÚJOS	0,03607176	5.582,42	1.116,48	44,67	828,98	3.592,29
40	ARAXÁ	1,24935343	193.348,03	38.669,61	1.546,79	0,00	153.131,63
41	ARCEBURGO	0,07167976	11.093,05	2.218,61	88,75	0,00	8.785,69
42	ARCOS	0,30348961	46.967,57	9.393,51	375,74	0,00	37.198,32
43	AREADO	0,04588988	6.900,51	1.380,10	55,20	0,00	5.465,21
44	ARGIRITA	0,01259068	1.948,51	389,70	15,59	0,00	1.543,22
45	ARINOS	0,05533245	8.563,17	1.712,64	68,50	0,00	6.782,03
46	ASTOLFO DUTRA	0,05392544	8.345,42	1.669,08	66,77	0,00	6.609,57
47	ATALÉIA	0,03616422	5.596,73	1.119,35	44,78	0,00	4.432,60
48	AUGUSTO DE LIMA	0,02323795	3.596,26	719,25	28,77	0,00	2.848,24
49	BAEPENDI	0,04848237	7.503,05	1.500,62	60,01	0,00	5.942,42
50	BALDIM	0,02630013	4.070,16	814,03	32,56	0,00	3.223,57
51	BAMBUÍ	0,11054746	17.108,15	3.421,63	136,87	0,00	13.549,65
52	BANDEIRA	0,01915823	2.964,91	592,99	23,72	0,00	2.348,20
53	BANDEIRA DO SUL	0,02279685	3.527,99	705,60	28,22	0,00	2.794,17
54	BARÃO DE COCAIS	0,16944629	26.223,24	5.244,64	209,78	0,00	20.768,82
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,02025365	3.134,43	626,89	25,07	0,00	2.482,47
56	BARBACENA	0,31671792	49.014,77	9.802,95	392,11	0,00	38.819,71
57	BARRA LONGA	0,03616949	5.597,54	1.119,50	44,79	0,00	4.433,25
58	TRÊS MARIAS	0,26724284	41.358,09	8.271,61	330,87	0,00	32.755,61
59	BARROSO	0,06498351	10.056,75	2.011,35	80,46	0,00	7.964,94
60	BELA VISTA DE MINAS	0,05480462	8.481,47	1.696,29	67,86	0,00	6.717,32
61	BELMIRO BRAGA	0,03109707	4.812,53	962,51	38,50	0,00	3.811,52
62	BELO HORIZONTE	8,45557104	1.308.571,32	261.714,27	10.468,56	0,00	1.036.388,49